



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 183/ GAB/SEMUSA/2018

Porto Velho, 27 de junho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 3.105/I de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão Especial de regulação, instrução e acompanhamento dos processos administrativos de compras de materiais destinados a esta Secretaria.

Art. 2º. A Comissão é de caráter temporário, com vigência de 90 (noventa) dias devendo, findo este prazo, apresentar um relatório final dos trabalhos realizados, indicando sugestões para o aperfeiçoamento do processo de aquisição.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão Especial de Servidores fica restrito aos materiais elencados ao laboratório.

Art. 4º. A Comissão Especial é composta dos servidores abaixo nominados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
58926	GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO	BIOMÉDICO	PRESIDENTE
59768	PAULO JOSÉ GIROLDI	BIOQUÍMICO	MEMBRO
116542	LUIZ ADROALDO ARMANI TAGLIANI	BIOQUÍMICO	MEMBRO
867111	MIRLENE MORAES DE SOUZA	BIOMÉDICO	MEMBRO
278946	FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA	FARMACÊUTICO	MEMBRO

Art. 5º. Compete à Comissão Especial as seguintes atribuições:

- a) Gerenciar de forma centralizada a aquisição dos materiais elencados no Art. 3º;
- b) Compilar informações fidedignas de quantitativos e especificações de insumos solicitados das Unidades de Pronto Atendimento, Policlínicas, Unidades Básicas de Saúde e outras Especialidades;
- c) Avaliar os dados de consumo coletados nas Unidades de Saúde Municipais;



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

d) Difundir, mensalmente, informações sobre os trabalhos realizados ao Gabinete do Secretário e a Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde, através do compartilhamento de dados.

Art. 6º – O Departamento de Atenção Básica – DAB, Departamento de Media e Alta Complexidade – DMAC, bem como suas Divisões e Unidades subordinadas deverão fornecer informações a esta Comissão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis toda vez que for solicitado.

Art. 7º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde